

Prefeitura
Municipal de Aquiraz

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI No. 076 /95.

De 14 de Novembro de 1.995

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo nas secretarias que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Artigo 1o. - Ficam criados 498(quatrocentos e noventa e oito) cargos de provimento efetivo em âmbito do Poder Executivo Municipal, constantes do anexo único, parte integrante desta lei, que discriminará quantidade, lotação e nomenclatura.

1o. - Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos.

2o. - Os requisitos para investidura em cada cargo serão estabelecidos no edital de convocação, observadas as regras constantes na Consituição da República, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

3o. - O vencimento dos cargos de que trata o caput deste artigo, é idêntico ao valor vigente no quadro de pessoal deste Poder Executivo.

Artigo 2o. - O concurso público a que alude o artigo anterior garantirá o princípio do mérito para a investidura no serviço público, vedada qualquer forma de distinção entre os concorrentes, salvo as constitucionais, e será regulado pelas normas constantes do edital convocatório.



Prefeitura —Municipal de Aquiraz—

Artigo 3o. - A lotação dos cargos criados e fixados por esta lei, poderá ser alterada através de decreto do Poder Executivo Municipal, tendo em vista o interesse público.

Artigo 4o. - O servidor empossado no vargo de Regente axuiliarl, que tiver formação superior perceberá vencimento equivalente a sua especialização, conforme legislação em vigor.

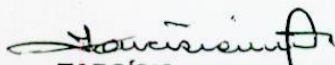
Artigo 5o. - Ficam criados 02(dois) cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo: 01(um) cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO e outro de DIRETOR TÉCNICO, ambos do HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES, em âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação equivalente à simbologia DNS-1.

Artigo 6o. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Artigo 7o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8o. - Revogam-se as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO MUNICIPAL DE
AQUIRAZ, em 14 de novembro de 1.995**


TARCÍSIO VIEIRA MOTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Aquiraz

- folha 01/03 -

ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de Finanças

- | | |
|---------------------|-----------------------------|
| / 01(um) cargo | - Digitador |
| / 04(quatro) cargos | - Agente Administrativo |
| / 02(dois) cargos | - Técnico em contabilidade |
| / 07(sete) cargos | - Fiscal de tributos |
| / 02(dois) cargos | - Auxiliar de contabilidade |
| / 06(seis) cargos | - Agente de Cadastro |

Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

- | | |
|-------------------|-------------------------|
| / 01(um) cargo | - Auxiliar de serviços |
| / 02(dois) cargos | - Vigia |
| / 06(seis) cargos | - Cozinheira |
| / 01(um) cargo | - Gari |
| / 02(dois) cargos | - Monitor de Esportes |
| / 02(dois) cargos | - Agente Administrativo |

Secretaria Municipal de Infraestrutura

- | | |
|-------------------------------|-----------------------------|
| / 01(um) cargo | - Topógrafo |
| / 03(três) cargos | - Fiscal de Obras e Postura |
| / 02(dois) cargos | - Eletricista |
| / 03(três) cargos | - Agente Administrativo |
| / 11(onze) cargos | - Telefonista |
| / 13(treze) cargos | - Vigia |
| / 45(quarenta e cinco) cargos | - Gari |
| / 01(um) cargo | - Segurança |
| / 08(oito) cargos | - Motorista |
| / 05(cinco) cargos | - Tratorista |

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- | | |
|------------------------------------|--------------------------------|
| / 02(dois) cargos | - Agente Administrativo |
| 124(cento e vinte e quatro) cargos | - Regente Auxiliar II |
| / 53(cinquenta e três) cargos | - Auxiliar de Serviços Escolar |
| / 05(cinco) cargos | - Vigia |
| / 01(um) cargo | - Auxiliar de biblioteca |
| / 01(um) cargo | - Professor ANS-I ciências |
| / 03(três) cargos | - Professor ANS-I inglês |
| / 02(dois) cargos | - Motorista de ônibus |



Prefeitura Municipal de Aquiraz

- folha 02/03 -

03(três) cargos
03(três) cargos
03(três) cargos
02(dois) cargos
02(dois) cargos
02(dois) cargos
03(três) cargos
02(dois) cargos
01(um) cargo
01(um) cargo

- Professor ANS-I geografia
- Professor ANS-I matemática
- Professor ANS-I física
- Professor ANS-I química
- Professor ANS-I biologia
- Professor ANS-I português
- Professor ANS-I ed. física
- Professor ANS-I história
- Professor ANS-I téc. agrícola
- Professor ANS-I ed. artística

Secretaria Municipal de Administração

06(seis) cargos
02(dois) cargos
01(um) cargo
01(um) cargo

- Agente Administrativo
- Almoхарife
- Contínuo
- Digitador

Secretaria Municipal de Saúde

05(cinco) cargos
15(quinze) cargos
07(sete) cargos
01(um) cargo
01(um) cargo
11(onze) cargos
07(sete) cargos
02(dois) cargos
03(três) cargos
01(um) cargo
01(um) cargo
09(nove) cargos
10(dez) cargos
02(dois) cargos
07(sete) cargos
01(um) cargo
21(vinte e um) cargos
03(três) cargos
01(um) cargo
19(dezenove) cargos

- Almoхарife
- Auxiliar de Serviços
- Vigia
- Cozinheira
- Assistente Social
- Enfermeiro
- Auxiliar dos serviços de saúde
- Recepcionista
- Agente Administ. de Saúde
- Porteiro
- Bioquímico
- Auxiliar de Enfermagem
- Zelador
- Copeiro
- Atendente de Odontologia
- Fisioterapeuta
- Atendente de Serviços Médicos
- Auxiliar de Laboratório
- Operador de Computador
- Motorista



Prefeitura Municipal de Aquiraz

- folha 03/03 -

- ✓ 02(dois) cargos
- ✓ 02(dois) cargos
- ✓ 02(dois) cargos
- ✓ 02(dois) cargos
- ✓ 02(dois) cargos
- ✓ 08(oito) cargos
- ✓ 01(um) cargo

- Médico Obstetra
- Médico Clínico
- Médico Pediatra
- Médico Cirurgião
- Médico Anestesista
- Odontólogo ✓
- Nutricionista ✓

Procuradoria Geral do Município

- ✓ 01(um) cargo
- Procurador Jurídico

Secretaria Especial de Governo

- ✓ 01(um) cargo
- Técnico em Planejamento Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal

- ✓ 01(um) cargo
- Contínuo



Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1.996

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de AQUIRAZ - CEARÁ, para o exercício financeiro de 1.996 na importância de R\$ 22.742.659,84 (VINTE E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, Órgão da Administração Direta, mantidos pelo poder Público, fixado na importância de R\$ 14.655.299,84 (QUATORZE MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

II - O Orçamento Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Direta, mantido pelo Poder Público, fixado na importância de R\$ 8.087.360,00 (OITO MILHÕES, OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto da Arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, transferidas de outras fontes previstas na legislação vigente discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO TESOURO	R\$
RECEITAS CORRENTES	18.451.939,84
Receita Tributária	1.332.965,76
Receita de Contribuição	21.772,80
Receita Patrimonial	1.345.680,00
Receita de Serviços	8.467,20
Transferências Correntes	15.201.153,28
Outras Receitas correntes	541.900,80
RECEITAS DE CAPITAL	4.290.720,00
Alienação de Bens	20.160,00
Transferências de Capital	4.270.560,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	22.742.659,84

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1.996

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de AQUIRAZ - CEARÁ, para o exercício financeiro de 1.996 na importância de R\$ 22.742.659,84 (VINTE E DOIS MILHOES, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, Órgão da Administração Direta, mantidos pelo Poder Público, fixado na importância de R\$ 14.655.299,84 (QUATORZE MILHOES SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

II - O Orçamento Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, Órgãos da Administração Direta, mantido pelo Poder Público, fixado na importância de R\$ 8.087.360,00 (OITO MILHOES, OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto da Arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, transferidas de outras fontes previstas na legislação vigente discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO TESOURO	R\$
RECEITAS CORRENTES	18.451.939,84
Receita Tributária	1.332.965,76
Receita de Contribuição	21.772,80
Receita Patrimonial	1.345.680,00
Receita de Serviços	8.467,20
Transferências Correntes	15.201.153,28
Outras Receitas Correntes	541.900,80
RECEITAS DE CAPITAL	4.290.720,00
Alienação de Bens	20.160,00
Transferências de Capital	4.270.560,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	22.742.659,84